

requisito de transporte fornecido pelo empregador deixou de existir em razão de alteração ilícita do contrato de trabalho. Sem razão. A remuneração do período despendido na locomoção ao trabalho e vice-versa tem previsão não só no art. 58, §2º, da CLT, mas também na Súmula 90 do TST. Assim, o deferimento de horas *in itinere*, segundo a jurisprudência sedimentada e a lei, depende do atendimento de um dos dois pressupostos, quais sejam, a inexistência de transporte público ou local de difícil acesso. Em ocorrendo um deles que seja, com transporte realizado pelo empregador, o pagamento do tempo de percurso é medida de rigor, até porque as duas situações interagem-se e complementam-se, sendo difícil conceber a existência de local de fácil acesso, mas não servido por transporte público regular. Na hipótese dos autos, sendo incontroversa a ausência de fornecimento de condução pelo empregador a partir de 01/11/2015, não se encontram presentes os requisitos para o deferimento da parcela a partir de tal data, ainda que a supressão do transporte seja decorrente de alteração contratual lesiva (art. 468 da CLT). Como corretamente sentenciado "A partir do momento em que a empresa deixou de fornecer o transporte à empregada, sendo-lhe, inclusive, reconhecido o direito à indenização dos valores gastos pela autora com transporte, deixou a reclamante de ter direito às horas *in itinere*, já que um dos requisitos legais deixou de existir, qual seja, o fornecimento de transporte pela empregadora.". Veja-se que, ao se deslocar em veículo particular, a obreira não ficou à disposição do empregador durante o período de trajeto, pois não se encontrava em estado de subordinação, sob a disciplina e o controle da empregadora, diferentemente do que ocorreria se adentrasse em veículo fornecido pela empresa. Logo, não faz jus ao recebimento de horas *in itinere* e reflexos correlatos a partir de 01/11/2015. No mesmo sentido, cito o seguinte precedente deste E. Regional: PJe: 0010543-98.2017.5.03.0150 (RO); Disponibilização: 27/09/2017; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Maria Cecília Alves Pinto. Nego provimento. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.** Insurge-se a reclamante contra a sentença que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$1.400,00, calculados com base no percentual de 10% sobre os valores dos pedidos improcedentes, fixados pela magistrada sentenciante em R\$ 14.000,00. Análise. Considerando que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 23/07/2018, ou seja, já sob a égide da Lei 13.467/2017, aplica-se à hipótese o disposto no art. 791-A da CLT (art. 6º da IN 41/2018 do TST, o qual não fez ressalvas ao beneficiário da justiça gratuita). Nessa linha, impõe-se a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios em prol do advogado da parte reclamada, uma vez que a autora foi parcialmente sucumbente na demanda. Contudo, a

sentença merece reparo para reduzir o percentual para 5% sobre o valor atualizado dos pedidos julgados improcedentes, por considerar o patamar mais adequado à espécie dos autos. Registro que o Juízo *a quo* já determinou a observância ao disposto no art. 791-A, §4º, da CLT. Provimento parcial para reduzir os honorários advocatícios ao percentual de 5% sobre o valor atualizado dos pedidos julgados improcedentes. (cbo)

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 25.01.2019 (divulgada no dia 24.01.2019).

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Técnico Judiciário

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Ata da 47ª (quadragésima sétima) sessão ordinária da Quarta Turma, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com início às 13h4min (treze horas e quatro minutos) e término às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco minutos).

Presidente: Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Presentes os Exmos: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho e Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta (substituindo a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, em férias regimentais).

Presente ainda a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, vinculada.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Válbria Maris Pimenta Pereira.

Pauta de 17/12/2018-1

00008-2018-106-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de EROTILDES PEREIRA DOS SANTOS SOUZA e não provido

00341-2014-134-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de RICARDO RAMOS SILVA e provido em parte

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

00456-2014-103-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00501-2015-082-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de KUHLMANN SERVICOS DE CLASSIFICACAO LTDA. e provido em parte

00625-2011-054-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de LUIZ ALBERTO MARTINS e não provido

00772-2007-020-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de MARIA DOMINGAS SILVA MANOEL e provido

00831-2014-134-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de LEANDRO CAMARGO DELFINO e não provido

00923-1999-104-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de JOAO BATISTA ALVES e provido

01147-2014-012-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de GUILHERME MACHADO PEREIRA e não provido

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte

01309-2014-007-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de TATIANA SHADAI BONFIM PIMENTA e provido em parte

01365-2014-097-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de LUCIENE APARECIDA OLIVEIRA e não provido

01507-2010-102-03-00-5 ED

Não conhecido(s) o(s) Embargos de Declaração de FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

01881-2013-035-03-00-6 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA.

01925-2013-035-03-00-8 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA.

02031-2012-139-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARINA DA CONCEICAO PAIVA e provido em parte

02203-2014-004-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LEONARDO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Não acolhidos os Embargos de Declaração de TOTVS S.A.

02447-2014-054-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JSL S.A.

Pauta de Pj-e:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

RO 0011883-65.2017.5.03.0057

AP 0000870-14.2011.5.03.0014

ROPS 0010926-88.2017.5.03.0049

AP 0011413-06.2015.5.03.0186

RO 0011686-36.2016.5.03.0093

ROPS 0010737-96.2018.5.03.0107

RO 0011006-90.2017.5.03.0004

AP 0001857-28.2012.5.03.0107

AP 0010015-28.2016.5.03.0044

AIRO 0010180-18.2018.5.03.0105

AIRO 0010192-65.2018.5.03.0094

ROPS 0010223-15.2016.5.03.0140

ROPS 0010266-67.2018.5.03.0176

RO 0010294-72.2018.5.03.0099

AP 0010303-30.2014.5.03.0178

RO 0010324-42.2018.5.03.0153

RO 0010386-52.2018.5.03.0163

AP 0010406-82.2013.5.03.0142

RO 0010438-85.2018.5.03.0086

ROPS 0010455-69.2018.5.03.0168

ROPS 0010479-36.2018.5.03.0059

ROPS 0010488-59.2018.5.03.0071

ROPS 0010537-74.2018.5.03.0112

ROPS 0010677-08.2018.5.03.0113

AP 0010685-57.2015.5.03.0026

ROPS 0010740-76.2018.5.03.0131

AP 0010750-22.2016.5.03.0057

AP 0010829-22.2016.5.03.0147

ROPS 0010881-44.2018.5.03.0148

RO 0010905-89.2017.5.03.0186

RO 0011073-18.2017.5.03.0178

AP 0011286-49.2017.5.03.0105

RO 0011412-70.2017.5.03.0050

RO 0011460-84.2016.5.03.0140

ROPS 0011648-75.2017.5.03.0097

RO 0011678-63.2017.5.03.0048

ROPS 0011936-57.2016.5.03.0097

Relatora Desembargadora Denise Alves Horta

AP 0010682-84.2017.5.03.0074

AP 0263500-58.2009.5.03.0058

RO 0011112-68.2018.5.03.0052

AP 0000273-38.2010.5.03.0060

AP 0001060-92.2011.5.03.0105

AP 0010020-86.2018.5.03.0171

RO 0010026-28.2018.5.03.0031

AP 0010195-41.2018.5.03.0184

RO 0010290-58.2017.5.03.0038

AP 0010321-08.2017.5.03.0029

RO 0010361-26.2018.5.03.0038

RO 0010372-64.2017.5.03.0111

AP 0010432-91.2016.5.03.0072

RO 0010445-95.2018.5.03.0080

RO 0010540-85.2017.5.03.0137

RO 0010573-26.2016.5.03.0003

RO 0010667-97.2016.5.03.0156

ROPS 0010717-42.2018.5.03.0031

RO 0010884-70.2017.5.03.0071

AP 0011163-41.2017.5.03.0173

RO 0011215-94.2018.5.03.0078

RO 0011353-55.2017.5.03.0059

RO 0011626-04.2016.5.03.0145

RO 0011658-06.2017.5.03.0070

RO 0012150-40.2016.5.03.0035

RO 0012235-84.2016.5.03.0048

AP 0055800-74.1999.5.03.0087

AP 0092300-39.2005.5.03.0020

AP 0134700-09.1995.5.03.0056

RO 0010804-08.2017.5.03.0136

Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho

RO 0011417-49.2016.5.03.0011
ROPS 0010961-53.2018.5.03.0036
ROPS 0010892-71.2018.5.03.0084
RO 0011604-29.2017.5.03.0106
AP 0010463-25.2015.5.03.0015
AP 0001775-36.2013.5.03.0018
RO 0010037-88.2013.5.03.0142
AP 0010053-59.2015.5.03.0146
RO 0010082-07.2017.5.03.0028
RO 0010202-53.2013.5.03.0040
RO 0010262-84.2017.5.03.0137
RO 0010349-43.2018.5.03.0157
RO 0010410-68.2018.5.03.0167
RO 0010426-04.2018.5.03.0076
RO 0010524-34.2018.5.03.0061
RO 0010527-48.2015.5.03.0043
ROPS 0010542-94.2018.5.03.0145
RO 0010675-33.2018.5.03.0147
ROPS 0010781-17.2015.5.03.0012
ROPS 0010793-14.2018.5.03.0113
RO 0010873-28.2017.5.03.0043
RO 0010882-50.2016.5.03.0002
ROPS 0010897-93.2018.5.03.0084
RO 0010959-16.2017.5.03.0005
RO 0011043-56.2017.5.03.0186
AP 0011136-03.2015.5.03.0020
AP 0011137-91.2016.5.03.0039
RO 0011328-92.2017.5.03.0107
RO 0011451-03.2016.5.03.0018
ROPS 0011465-29.2016.5.03.0004
RO 0011479-62.2017.5.03.0138
RO 0011589-40.2016.5.03.0027
RO 0011888-50.2017.5.03.0037
RO 0011898-91.2017.5.03.0038
RO 0011903-52.2016.5.03.0005
AP 0012105-46.2015.5.03.0043
AP 0012298-23.2014.5.03.0164

Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

RO 0011654-89.2016.5.03.0009
RO 0010905-58.2017.5.03.0164
RO 0010677-25.2015.5.03.0109
RO 0010079-75.2017.5.03.0182
RO 0010442-31.2018.5.03.0181
AP 0211200-90.2007.5.03.0058
RO 0010833-44.2016.5.03.0152
AP 0000693-64.2014.5.03.0137
RO 0010102-39.2015.5.03.0134
RO 0010459-87.2017.5.03.0024
AIRO 0010465-78.2018.5.03.0018
RO 0010556-61.2018.5.03.0183
RO 0010993-92.2016.5.03.0015
RO 0011092-98.2016.5.03.0003
RO 0011154-68.2017.5.03.0015
AP 0011181-23.2017.5.03.0186
RO 0011248-65.2018.5.03.0052
RO 0011448-72.2018.5.03.0052
RO 0011463-81.2016.5.03.0029
RO 0011622-29.2015.5.03.0168
RO 0011889-68.2016.5.03.0005

Relatora Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta

ROPS 0010516-85.2018.5.03.0181
RO 0011478-10.2016.5.03.0107
RO 0011413-16.2016.5.03.0042
RO 0011691-30.2017.5.03.0091
RO 0010505-63.2018.5.03.0114
RO 0011510-28.2017.5.03.0059
AP 0000725-60.2015.5.03.0064
RO 0010014-67.2017.5.03.0057
ROPS 0010104-41.2018.5.03.0057
RO 0010121-23.2017.5.03.0054
AP 0010330-54.2016.5.03.0174
AIRO 0010376-95.2018.5.03.0037
AP 0010392-21.2014.5.03.0027
AP 0010406-87.2018.5.03.0019
RO 0010447-40.2018.5.03.0056
ROPS 0010450-17.2017.5.03.0157
RO 0010459-74.2018.5.03.0114
ROPS 0010515-92.2018.5.03.0022
ROPS 0010584-57.2018.5.03.0012
RO 0010617-28.2016.5.03.0041
ROPS 0010628-70.2018.5.03.0111
RO 0010658-91.2016.5.03.0009
RO 0010679-59.2018.5.03.0183
RO 0010781-06.2016.5.03.0069
RO 0010895-49.2016.5.03.0002
RO 0011152-59.2017.5.03.0028
RO 0011195-89.2017.5.03.0094
RO 0011209-30.2016.5.03.0152
RO 0011378-20.2016.5.03.0054
RO 0011441-91.2016.5.03.0071
AP 0011478-16.2016.5.03.0105
RO 0011604-45.2017.5.03.0036
RO 0011728-71.2016.5.03.0033
RO 0011804-24.2017.5.03.0013
RO 0011899-28.2016.5.03.0033
RO 0012079-35.2016.5.03.0036

Embargos de declaração de Pj-e:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

RO 0010075-15.2017.5.03.0028
ROPS 0010470-35.2018.5.03.0169
RO 0011247-51.2017.5.03.0073
RO 0011610-84.2017.5.03.0090
RO 0012012-66.2017.5.03.0026

Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho

RO 0010400-80.2017.5.03.0095
RO 0010645-63.2017.5.03.0072
RO 0010962-91.2016.5.03.0041
RO 0011296-58.2016.5.03.0031

Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

ROPS 0010620-05.2018.5.03.0108
RO 0010917-54.2017.5.03.0073
RO 0011815-13.2014.5.03.0028

Advogada que fez sustentação oral em processo físico:

Dra. Cristian dos Santos Marques AP 00008-2018-106-03-00-3

Advogados que fizeram sustentação oral em Pj-e:

Dra. Bárbara Sílvia Dias do Nascimento ROPS0010926-88.2017.5.03.0049

Dra. Roberta Medeiros de Andrade AP0011413-06.2015.5.03.0186
 Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves RO0011686-36.2016.5.03.0093
 Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães RO0011112-68.2018.5.03.0052
 Dr. Márcio Henrique de Oliveira ROPS0010961-53.2018.5.03.0036
 Dr. Divino Vilela Júnior ROPS0010892-71.2018.5.03.0084
 Dr. Arthur De Paula Costa RO0011604-29.2017.5.03.0106
 Dra. Marta de Lima Carvalho Ribeiro AP0010463-25.2015.5.03.0015
 Dra. Thaís França Giordano RO0010905-58.2017.5.03.0164
 Dra. Raquel Leal Paixão Raso Guimarães RO0010442-31.2018.5.03.0181
 Dra. Agatha Kábza Lopes RO0010833-44.2016.5.03.0152
 Dra. Jane Meire Borges Fatureto RO0011413-16.2016.5.03.0042
 Dra. Agatha Kábza Lopes RO0011510-28.2017.5.03.0059
 Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior RO0011510-28.2017.5.03.0059

Registros

Estando na hora aprazada, completo o quorum regimental e rogando proteção a Deus, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão e cumprimentou todos os presentes. Submeteu à apreciação da d. Turma a ata da sessão anterior, sem divergência, aprovada. Inicialmente, a Exma. Desembargadora registrou a grata satisfação e grande honra em receber hoje, às 13h30m no Plenário 1, no 10º andar deste Tribunal, a convite do Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, a Exma. Ministra Rosa Virolés, da Sala Trabalhista do Tribunal Supremo da Espanha, que brindará a todos com uma explanação sobre a Justiça do Trabalho na Espanha. Acrescentou que estarão presentes também a Ministra Gabriela Merialdo, do Uruguai, o Professor Enoch Alberti, Catedrático de Direito Constitucional da Universidade da Barcelona, o Desembargador Nuno Coelho, do Tribunal da Relação de Lisboa e a Juíza Brenda Guisela, do Tribunal Penal da Guatemala. Destacou que a presença de tão ilustres e destacadas autoridades internacionais neste Tribunal confere à esta Corte de Justiça Mineira um momento de especial interação jurídica, congraçamento e importante troca de conhecimento e experiências. A Exma. Desembargadora Presidente cumprimentou os doutos magistrados, juristas e professores estrangeiros e lhes agradeceu a nobre visita. A eminente Desembargadora Presidente parabenizou o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior pela valiosa iniciativa. Em seguida, A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta registrou votos de pesar pelo falecimento, no último dia 13 de dezembro, do Dr. Armando Casimiro Costa Filho, um dos sócios diretores da Editora LTr, a maior e mais conhecida editora brasileira do mercado de livros especializados em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, além da editoração de outros diversos temas. Enfatizou que o Dr. Armando, conhecido carinhosamente como Armandinho, contribuiu de modo inestimável para o fortalecimento do Direito Material e do Direito Processual do Trabalho, além de ter sido sempre pessoa simpática, afável e carismática. A eminente Desembargadora expressou votos de que Deus o acolha em Sua infinita glória e conceda o necessário conforto espiritual à família enlutada, determinando a expedição de ofício de solidariedade. As manifestações contaram com a adesão dos demais julgadores presentes e do Ministério Público do Trabalho por seu d. procurador. Na sequência, em razão de ser a última sessão do ano de 2018, a Exma. Desembargadora

Presidente agradeceu o convívio amistoso com os magistrados, procuradores do Ministério Público, advogados e servidores, ressaltando a rica troca de conhecimentos e experiências, externando votos de que o Natal seja de muita paz e bênçãos e que 2019 nos augure e aos familiares melhores tempos, sempre com saúde. Na sequência, a d. Turma deu início ao julgamento dos processos pautados com preferência para os de participação da Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, em razão de suas férias regimentais, que ao final do julgamento agradeceu a preferência, registrou votos de boas festas a todos e se retirou do plenário. Ao final da sessão, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta renovou felicitações de boas festas e agradecimento pelo excelente convívio com toda a Turma. Com a palavra, o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho registrou a alegria de trabalhar com uma Turma tão harmônica, cumprimentando a todos, julgadores e servidores, destacando também a honra pela presença da Exma. Juíza Convocada Adriana Campos de Freire Pimenta, proferindo-lhe palavras elogiosas. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta reiterou as palavras, acrescentando que a eminente magistrada abrilhantou a 4a. Turma com sua presença. A Exma Juíza Convocada agradeceu as palavras, a acolhida e se disse honrada por compor a Turma, registrando votos de boas festas a todos. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães agradeceu e retribuiu todos os votos e desejou a todos um início de ano com paz e tranquilidade. O Exmo. Procurador Eduardo Maia Botelho também registrou agradecimentos a Turma, extensivo à Secretaria, pelo convívio e bons préstimos, desejando a todos feliz natal e ótimo ano novo. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta cumprimentou nominalmente os servidores do plenário e Secretaria e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

DENISE ALVES HORTA
 DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA
 SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL
 DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0011359-35.2017.5.03.0165

Relator	Denise Alves Horta
RECORRENTE	ADALBERTO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO	MATHEUS LELIS LEAL DE SOUZA(OAB: 162824/MG)
RECORRENTE	IMOBILIARIA SILVA E SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA - ME
ADVOGADO	ALLINE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 134786/MG)
RECORRIDO	IMOBILIARIA SILVA E SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA - ME
ADVOGADO	ALLINE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 134786/MG)
RECORRIDO	ADALBERTO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO	MATHEUS LELIS LEAL DE SOUZA(OAB: 162824/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	ROSIANE MARTINS LUDGERO